



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 1890/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 14/05/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 19/05/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	MARCA REFERENCIA: Volk Vvision 100 - CA 42716, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	7	R\$6,43	R\$45,01
2	LUVA LÁTEX M PAR	MARCA REFERENCIA: Volk do Brasil; tamanho 8(M); CA 38310 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	7	R\$5,19	R\$36,33
3	LUVA TÉRMICA PUNHO 45 CM; 2 DEDOS; PAR	MARCA REFERENCIA: RIOVALLEY CA 37965; SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. LUVA ALTA TEMPERATURA 45CM 2 DEDOS AZUL	UNIDADE	1	R\$85,79	R\$85,79
4	CALÇADO ANTIDERRAPANTE PARA COZINHA (COR BRANCA)	TAMANHOS: 38 (ELIENE SILVA BARBOSA), 36 (LUCICLEIDE PEREIRA), 37 (LEONILDA MARTINS DA SILVA), 37 (NELMA ADRIANA DA SILVA LOBATO), 40 (THAÍS SILVA DUTRA ALVES), 33 (STÉFANE FERREIRA VAZ), 38 (LEILA COSTA)	UNIDADE	7	R\$74,81	R\$523,67



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

		VITORINO), 36 (MARIA TEREZA BORGES); CA 31898; CA 40293				
5	CALÇA CALÇA BRIM OU ALGODÃO COM 3 BOLSOS (COR BRANCA)	CALÇA BRIM OU ALGODÃO COM POLIÉSTER (AMBAS NA COR BRANCA); TAMANHOS: 40 (ELIENE SILVA BARBOSA), 40 (LUCICLEIDE PEREIRA), 46 (LEONILDA MARTINS DA SILVA), 40 (NELMA ADRIANA DA SILVA LOBATO), 40 (MARIA TEREZA BORGES), 52 (LEILA COSTA VITORINO), 38 (STÉFANE FERREIRA VAZ), G2 (THAÍS SILVA DUTRA ALVES), OBS: 2 POR PESSOA.	UNIDADE	14	R\$65,37	R\$915,18
6	CAMISETA POLIÉSTER LISA MANGA CURTA, GOLA REDONDA BORDADA NA FRENTE, LOGO DO MUNICIPIO (COR BRANCA)	LUCICLEIDE PEREIRA), G1 (LEONILDA MARTINS DA SILVA), G (NELMA ADRIANA DA SILVA LOBATO), G1 (LEILA COSTA VITORINO); P (STEFANE FERREIRA VAZ); G2 (THAÍS SILVA	UNIDADE	14	R\$24,46	R\$ 342,44



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

		DUTRA ALVES), P (MARIA TEREZA BORGES) OBS: 2 POR PESSOA.				
VALOR TOTAL						R\$1.948,42

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição equipamentos de proteção individual (EPI), para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se aquisição equipamentos de proteção individual (EPI), para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação, das servidoras públicas que realizam os trabalhos da merenda escolar da Escola Municipal Santa Maria Goretti e suas duas extensões. Aquisição. Equipamentos de proteção individual, a fim de garantir maior segurança às profissionais que atuam com o preparo e fornecimento de refeições para os alunos da Escola Santa Maria Goretti, bem como para suas duas extensões. Os EPIS são importantes porque protegem a saúde dos trabalhadores e evitam acidentes de trabalho. o uso correto dos EPIS é obrigatório e deve ser garantido pelo órgão público aos funcionários. o uso do epi é fundamental para garantir a saúde, segurança e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. além disso, o epi também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho. o uso dos equipamentos de proteção é determinado por uma norma técnica chamada NR 6, que estabelece que os EPIS sejam fornecidos de forma gratuita ao trabalhador para o desempenho de suas funções

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	MARCA REFERENCIA: Volk Vvision 100 - CA 42716, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	7	R\$6,43	R\$45,01
2	LUVA LÁTEX M PAR	MARCA REFERENCIA: Volk do Brasil; tamanho 8(M); CA 38310 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	7	R\$5,19	R\$36,33
3	LUVA TÉRMICA PUNHO 45 CM; 2 DEDOS; PAR	MARCA REFERENCIA: RIOVALLEY CA 37965; SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. LUVA ALTA TEMPERATURA 45CM 2 DEDOS AZUL	UNIDADE	1	R\$85,79	R\$85,79
4	CALÇADO ANTIDERRAPANTE PARA COZINHA (COR BRANCA)	TAMANHOS: 38 (ELIENE SILVA BARBOSA), 36 (LUCICLEIDE PEREIRA), 37 (LEONILDA MARTINS DA SILVA), 37 (NELMA ADRIANA DA SILVA LOBATO), 40 (THAÍS SILVA DUTRA ALVES), 33 (STÉFANE FERREIRA VAZ), 38 (LEILA COSTA)	UNIDADE	7	R\$74,81	R\$523,67



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

		VITORINO), 36 (MARIA TEREZA BORGES); CA 31898; CA 40293				
5	CALÇA CALÇA BRIM OU ALGODÃO COM 3 BOLSOS (COR BRANCA)	CALÇA BRIM OU ALGODÃO COM POLIÉSTER (AMBAS NA COR BRANCA); TAMANHOS: 40 (ELIENE SILVA BARBOSA), 40 (LUCICLEIDE PEREIRA), 46 (LEONILDA MARTINS DA SILVA), 40 (NELMA ADRIANA DA SILVA LOBATO), 40 (MARIA TEREZA BORGES), 52 (LEILA COSTA VITORINO), 38 (STÉFANE FERREIRA VAZ), G2 (THAÍS SILVA DUTRA ALVES), OBS: 2 POR PESSOA.	UNIDADE	14	R\$65,37	R\$915,18
6	CAMISETA POLIÉSTER LISA MANGA CURTA, GOLA REDONDA BORDADA NA FRENTE, LOGO DO MUNICIPIO (COR BRANCA)	LUCICLEIDE PEREIRA), G1 (LEONILDA MARTINS DA SILVA), G (NELMA ADRIANA DA SILVA LOBATO), G1 (LEILA COSTA VITORINO); P (STEFANE FERREIRA VAZ); G2 (THAÍS SILVA	UNIDADE	14	R\$24,46	R\$ 342,44



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

		DUTRA ALVES), P (MARIA TEREZA BORGES) OBS: 2 POR PESSOA.				
VALOR TOTAL						R\$1.948,42

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Julho de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços ou entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.30.00. Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 A CONTRATADA, se responsabiliza por entregar os produtos de acordo com as Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). A NR-6.
- 7.13 A CONTRATADA se responsabiliza pela criação da arte visual referente aos produtos (camisetas e calças), sendo encaminhada ao CONTRATANTE para posterior aprovação dos layouts.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias, como logo do município, para criação de layouts dos produtos (camisetas e calça).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 O objeto do termo de referência será entregue em sua totalidade em uma única entrega.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

18.1.2 ANEXO II – Especificações e imagens ilustrativas dos itens solicitados.

Goiandira, 14 de Maio de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO II – Especificações e imagens ilustrativas dos itens solicitados.

Item	Material / serviços	Descrição
1	Óculos Segurança Incolor	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Vale ressaltar que um dos principais destaques desse modelo é o tratamento antirrisco que permite uma visão nítida e livre de distorções, mesmo em atividades desafiadoras. Nesse sentido, a proteção contra impactos de partículas volantes é ainda maior devido a sua lente adicional nas laterais que impedem a entrada de resíduos perigosos aos olhos. Além disto, o conforto não fica de lado já que o usuário pode fazer um ajuste personalizado nas hastes para os óculos se adequarem da melhor maneira no rosto.
2	Luva Látex	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e pontas dos dedos.
3	Luva Térmica	Luva Térmica de Segurança, para Cozinha Industrial, confeccionada em GRAFATEX de algodão quatro fios, com tratamento retardante a chamas e repelente à água, costurada em linhas de para-aramida, sem forro, modelo 02 dedos (mão de gato).
4	Calçado Antiderrapante para Cozinha	O Cabedal do Sapato Feminino Soft Works é confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto. A palmilha é de EVA, com tecido parte superior. Contém antimicrobiano que atenua o odor nos pés. O Solado é composto por uma borracha especial, com Tecnologia Super Grip resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto (o mais elevado nível de teste escorregamento)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Figura 1 – Óculos de segurança Incolor



Figura 2 – Luva látex



Figura 3 – Luva térmica



Figura 4 – Calçado antiderrapante para cozinha



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

